

CÂMARA DE FORTALEZA

GABINETE VEREADOR GABRIEL AGUIAR

035/2025

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0049/2025

Altera o anexo 3.2, do Projeto de Lei Complementar nº 0049/2025, que trata do Plano Diretor Participativo e Sustentável de Fortaleza e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

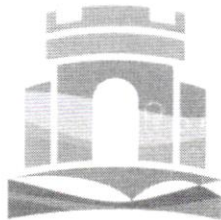
Art. 1º Altera o mapa do Anexo 3.2, do Projeto de Lei Complementar nº 0049/2025, que trata do Plano Diretor Participativo e Sustentável de Fortaleza, que passam a vigorar na região da Abreulândia bacia D rio Pacoti conforme mapa abaixo, modificando ZPA 2, ZPA 3 e ZUS 1.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA em
_____ de _____ de 2025.

GABRIEL LIMA DE AGUIAR

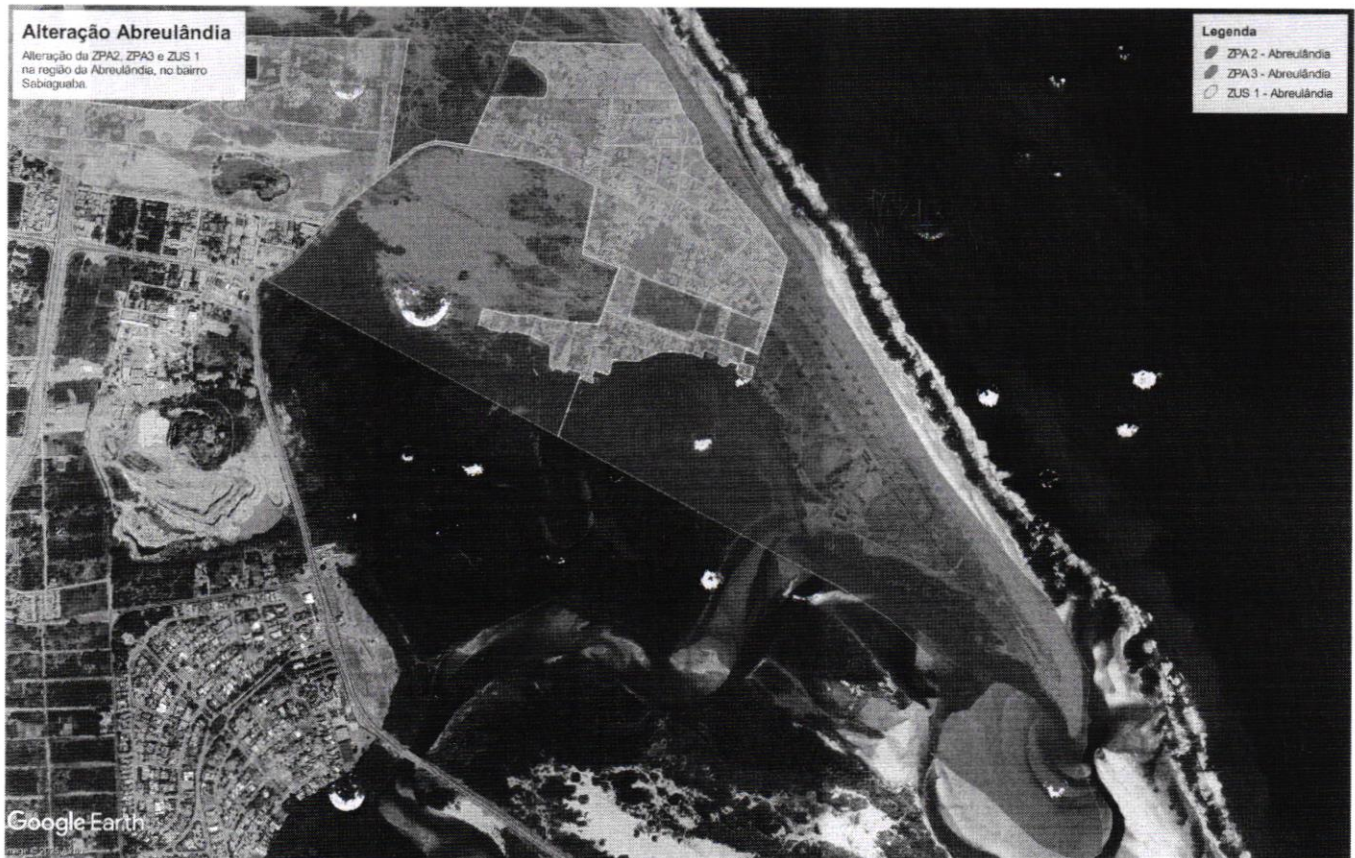
Vereador Gabriel Aguiar
Partido Socialismo e Liberdade - PSOL



CÂMARA DE **FORTALEZA**

GABINETE VEREADOR GABRIEL AGUIAR

ANEXO





CÂMARA DE FORTALEZA

GABINETE VEREADOR GABRIEL AGUIAR

JUSTIFICATIVA

A hidrografia do município de Fortaleza é composta por cinco bacias, sendo a Bacia D, do Rio Pacoti, situada no limite da capital e município adjacente, Aquiraz. A bacia do Rio Pacoti é crucial para o sistema de abastecimento de água da capital e região metropolitana, sendo a preservação de suas áreas verdes, faixa de praia e manguezais fundamental para a manutenção desse recurso hídrico.

A área possui um ecossistema frágil e importante, incluindo foz do rio, manguezais, mata de tabuleiro, dunas e faixa de praia, que precisam de proteção contra a crescente ocupação desordenada.

A proposta de alteração do zoneamento se deu devido a necessidade de correção de delimitações técnicas e a pressão por desenvolvimento urbano versus a preservação ambiental da área, que é também uma Área de Proteção Ambiental (APA), além de faixa de praia que deve estar acessível a todos, conforme legislação vigente (Lei federal 7661/1988).

Se faz necessário corrigir imprecisões no mapeamento original, readequando os limites de Zonas de Preservação Ambiental (ZPA) para refletir a realidade do uso e ocupação do solo já existente.

A principal justificativa para a alteração do zoneamento ambiental no Plano Diretor de Fortaleza é a necessidade de promover um desenvolvimento urbano equilibrado, consciente e voltado para a sustentabilidade, visando a proteção do meio ambiente e a melhoria do microclima urbano, bem como a praia acessível a todos.

A manutenção da proteção ambiental é crucial para preservar os sistemas naturais, a permeabilidade do solo, o regime hídrico, e servir como refúgio para a fauna e corredores ecológicos.

Em suma, a proposta e suas justificativas refletem um debate contínuo entre os interesses de desenvolvimento urbano e econômico e a preservação de uma área ambientalmente sensível e vital para a Região Metropolitana de Fortaleza.

GABRIEL LIMA DE AGUIAR

Vereador Gabriel Aguiar

Partido Socialismo e Liberdade - PSOL